

FONTE : DOU

CLASS. : _____

DATA : 14 7 89PG. : 11674

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 375, DE 23 DE JUNHO DE 1989

OS MINISTROS DE ESTADO DO INTERIOR INTERINO E DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece a Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973, a Lei nº 7.739 de 16 de março de 1989 e o Decreto nº 94.945, de 23 de setembro de 1987, mediante a proposta apresentada pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, objetivando a definição de limites da Terra Indígena Paumari do Lago Manissuã;

Considerando que a Terra Indígena Paumari do Lago Manissuã, localizada no Município de Tapauá, Estado do Amazonas, ficou caracterizada como de ocupação permanente indígena, nos termos do Artigo 231 da Constituição Federal e do Artigo 19 § 1º da Lei nº 6001/73;

Considerando os termos do Parecer nº 217, de 14 de fevereiro de 1989, emitido pelos membros do Grupo de Trabalho Interministerial instituído conforme dispõe o Decreto nº 94.945/87;

Considerando que a declaração de ocupação indígena e a definição dos limites propostos visam assegurar apoio e proteção ao grupo indígena Paumari, conforme determinações legais, RESOLVEM:

I - Declarar como de posse permanente indígena, para efeito de demarcação, a Terra Indígena Paumari do Lago Manissuã, com superfície aproximada de 11.700 hectares e perímetro também aproximado de 87 quilômetros, assim delimitada: NORTE: Partindo do Ponto 01 de coordenadas geográficas aproximadas 05º44'20"S e 64º37'23"Wgr., localizado na cabeceira do Igarapé Grande, segue à jusante, margem direita até atingir o Ponto 02 de coordenadas geográficas aproximadas 05º47'30"S e 64º31'10"Wgr., localizado na confluência do citado igarapé com o Lago Cinhari. LESTE: Seguindo a margem do Lago, pelo lado esquerdo, encontra-se o Ponto 03 de coordenadas geográficas aproximadas 05º47'35"S e 64º29'40"Wgr., localizado na confluência do citado lago, com o Igarapé Tracoá; daí segue em direção jusante até o Ponto 04 de coordenadas geográficas aproximadas 05º48'20"S e 64º29'15"Wgr., localizado na sua confluência com o rio Tapauá. SUL: Do Ponto 04, no referido rio, segue a montante até o Ponto 05 de coordenadas geográficas aproximadas 05º51'05"S e 64º35'05"Wgr., localizado na sua confluência com o lago Sete Bocas. OESTE: Margeando o lago, pela esquerda, encontra-se o Ponto 06 de coordenadas geográficas aproximadas 05º49'28"S e 64º35'33"Wgr., localizado na sua confluência com o Igarapé do Capanã; daí, segue em direção montante, margem esquerda, até o Ponto 07 de coordenadas geográficas aproximadas 05º45'15"S e 64º35'23"Wgr., localizado na cabeceira do citado igarapé; daí, segue uma linha reta até o Ponto 01, início deste memorial descritivo.

II - Determinar que, para efeito administrativo e nos termos do Artigo 19 do Decreto nº 94.946, de 23 de setembro de 1987, seja referida Terra Indígena denominada Colônia Indígena Paumari do Lago Manissuã.

III - Determinar que a FUNAI promova a demarcação administrativa da Colônia Indígena ora declarada, para posterior homologação pelo Presidente da República, nos termos do Artigo 4º parágrafo Único do Decreto nº 94.945/87 e Artigo 19, § 1º da Lei nº 6.001, de 19.12.73.

IV - Proibir o ingresso, trânsito ou permanência de pessoas ou grupos de não-índios dentro do perímetro ora especificado, salvo quando autorizados pela FUNAI e desde que sua atividade não seja nociva, inconveniente ou danosa à vida, bens e ao processo de assistência ao índio.

JOSÉ CARLOS MELLO
Ministro de Estado do Interior
Interino

IRIS RESENDE MACHADO
Ministro de Estado da Agricultura